

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005

**“ALTERA O ART. 22 E TABELAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Lídio Ledesma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 1, no que se refere à qualificação para ocupação do cargo de Assessor de Comunicação, Tabela 2, no que se refere a qualificação para ocupação das funções de confiança, Tabela 3, no que se refere a quantidade de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos e Oficial de Manutenção e no que se refere aos cargos de Motorista, do Anexo I e o Anexo III, no que se refere aos símbolos, nomenclaturas e quantidade de cargos a serem extintos por transferência, todos da Lei Complementar nº 015/2005, os quais passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado o art. 22 da Lei Complementar nº 015/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – A publicação do Edital nº 001 do Concurso Público dar-se-á num prazo de até 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, ficando mantidos os cargos constantes das leis a serem revogadas até a posse dos candidatos aprovados.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 017/2005, ripristinando-se os efeitos da Lei Complementar nº 015/2005, com as alterações da presente Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005

TABELAS DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005

ANEXO I – TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – GERÊNCIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DAS 1	Gerente Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	01	Subsídio	Nível Superior e experiência administrativa comprovada	40 horas
DAS 2	Gerente Municipal	07	Subsídio	Nível Superior ou Médio com experiência comprovada	40 horas
DAS 3	Assessor de Comunicação	01	1.300,00	Nível Superior	40 horas
DAS 3	Assessor de Gabinete	01	1.700,00	Nível Superior ou experiência comprovada	40 horas
DAS 3	Assessor Administrativo	01	1.700,00	Nível Superior ou experiência comprovada	40 horas
DAS 4	Assessor Técnico	01	1.300,00	Nível Superior – Graduação na área específica da requerida pelo programa de governo ou projeto	40 horas
DAS 4	Gerente de Núcleo A	06	Subsídio	Ensino Médio Completo	40 horas
DAS 5	Gerente de Núcleo B	10	Subsídio	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
DAS 6	Gerente de Núcleo C	05	Subsídio	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005

ANEXO I – TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 2 – DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL II – COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAI

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CAI 1	Coordenador de equipe	07	Até 50%	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
CAI 1	Assistente de Gerência	04	Até 50%	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
CAI 2	Supervisor de serviço	06	Até 30%	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005

ANEXO I – TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR. SEMANAL
GMT	Ajudante de Manutenção	37	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Auxiliar de Mecânico	02	400,00	4ª Série do Ensino Fundamental e prática em mecânica de veículos leves	40 horas
GMT	Auxiliar de Obras	02	400,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Auxiliar de Serviços Diversos	84	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Coletor de Lixo	03	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Cozinheiro	28	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Mecânico	02	800,00	4ª Série do Ensino Fundamental e prática em mecânica de veículos leves e veículos pesados	40 horas
GMT	Mestre de Obras	02	600,00	Alfabetizado	40 horas
GMT	Motorista I	05	550,00	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH classe mínima B – Definitiva	40 horas
GMT	Motorista II	17	600,00	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH classe mínima C	40 horas
GMT	Motorista III	15	650,00	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH classe mínima D	40 horas
GMT	Oficial de Manutenção	08	400,00	4ª Série do Ensino Fundamental e prática em construção, pintura, elétrica, hidráulica, carpintaria, borracharia	40 horas
GMT	Operador de Máquinas	10	650,00	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH classe mínima C	40 horas
GMT	Tratorista	02	450,00	Alfabetizado e CNH classe mínima C	40 horas
GMT	Vigia	16	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas
GMT	Zelador	24	320,00	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005

ANEXO III – ALTERAÇÃO DE CARGOS

CARGOS EXTINTOS POR TRANSFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO ANTIGO	Nº DE VAGAS	CARGO ATUAL	CARGA HORÁRIA
STO	Fiscal de Obras e Posturas	01	Agente de Fiscalização	40 horas
SOP	Lavador	01	Ajudante de Manutenção	40 horas
ADM	Copeira	02	Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas
SOP	Auxiliar de Manutenção	06	Oficial de Manutenção	40 horas
EDU	Auxiliar de Biblioteca	02	Auxiliar de Administração	40 horas